



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº		062/2025
Dispensa presencial de valor nº		016/2025
Tipo	Menor preço por item	
Dotações Orçamentárias		Constante no edital
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.	
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta	PERÍODO DE PROPOSTAS De 05/06/2025 às 00hs - Até 09/06/2025 às 17h	
Objeto	Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, organização e distribuição de carnês de IPTU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.	
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.ijaci.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.	
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: 0800 035 1194 - Ramal 229 E-mail para dúvidas: licitacao@ijaci.mg.gov.br E-mail para envio da proposta e documentação: propostas@ijaci.mg.gov.br	
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 2.222/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

O Município de Ijaci, torna público, para conhecimento dos interessados, que do **dia 05 de junho de 2025 às 00 horas até o dia 09 de junho de 2025 às 17 horas**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, que receberá as propostas e os documentos para dispensa presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

A sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização da dispensa eletrônica uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação na Dispensa Eletrônica. A vantagem da dispensa presencial, neste caso, é que a mesma não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas enviando no prazo estabelecido todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar a dispensa na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Ijaci nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 185/2025**.*

2.3 - As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site www.ijaci.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, organização e distribuição de carnês de IPTU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.5 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que envie sua proposta e documentação, através do e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br.

5.1.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

¹

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor negociado.

7.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser enviadas via e-mail POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça o envio dos documentos juntamente com a proposta via e-mail implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa, para o e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1 - Atestado/carta de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando experiência e que o(a) licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto licitado.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI³, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de licitação, preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ijaci.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

³

Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.ijaci.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Dotação: 68

Fonte de recursos: 1500

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Ijaci poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Ijaci, 04 de junho de 2025.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº 016/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

01 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção, impressão, organização e distribuição de carnês de IPTU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.

02 - JUSTIFICATIVA: Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1^a(primeiro) de janeiro de cada ano.

Tendo em vista que arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais, mediante a cobranças de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação dos serviços de impressão, montagem e distribuição dos carnês de IPTU do presente exercício de 2024, vez que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura para execução destes serviços.

Desta maneira, os carnês de cobranças servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterá informações necessárias para fiel cumprimento da legislação quanto a arrecadação tributária os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitar que os contribuintes realizem o pagamento do IPTU. Assim, visando a eficiência na execução do feito e o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial e economicidade, a contratação do presente objeto se revela vantajosa para o município de Ijaci, uma vez que se objetiva com presente contratação é a entrega de pelos menos **95%(noventa e cinco) dos carnês de IPTU.**

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Erléia C. Mendes Fernandes.

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	7000	UN	00000034940- CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU/2025, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO E ENCARTE: PROTOCOLO DE ENTREGA CAPA, 01 PARCELA ÚNICA E ATÉ 03 PARCELAS MENSAS E CONTRACAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA PREDOMINA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 90GR/M², PROTOCOLO DE LÂMINAS INTERNAS, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO E MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75GR/M², MEDINDO 9CMX21CM (AXL). UTILIZAÇÃO DE ARQUIVO "TEXTO" CONTENDO DADOS VARIÁVEIS	0,6300	4.410,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Total:	7000			0,6300	4.410,0000
--------	------	--	--	--------	------------

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará fornecimento fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A aquisição seguirá a seguinte dinâmica.

6.1.1 - Os fornecimentos serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo Referência: **em até 7 dias.**

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o item de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Ijaci. reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 68

Fonte de recursos: 1500

Ijaci, 04 de junho de 2025.

.....
Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira
Agente de Contratação

.....
Erléia C. Mendes Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, organização e distribuição de carnês de IPTU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas quantidades, qualidades e condições descritas no edital e neste Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1					
Total:					

☐

- ☐ Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- ☐ Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- ☐ Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR N.º 016/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ –vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR N.º/2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ n.º _____,
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n.º/2025, Dispensa presencial de valor n.º/2025, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa presencial de valor n.º/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../2025, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Ijaci, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de Ijaci.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, com permissão prévia, e desde que estejam devidamente credenciados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante devidamente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

7.7:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos no(s) dia(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, com visita técnica previamente agendada e a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, email, whatsapp, chat e acesso remoto;

8.1.1. Quando as consultas e serviços forem realizados na forma “remota” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 8 (oito) horas;

8.1.2. Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade, conforme entendimento da Secretaria de Educação, poderão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.1.3. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e etc;

8.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

8.4. Os trabalhos entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da Secretaria de Educação, em termos que permitam sua apreciação e compreensão;

8.6. A Secretaria de Educação poderá exigir que as demandas sejam formalizadas, por escrito, através de relatórios ou pareceres;

8.7. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato;

8.8. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

8.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

8.10. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, parte integrante da Licitação;

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento de obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

8.14. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações, reuniões e demais atividades relacionadas a prestação dos serviços;

8.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional/Responsável técnico até o Município;

8.15. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

8.16. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste Termos;

8.17. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

8.18. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento termo, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.19.:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

9-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

10-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO:FICHA FONTE DE RECURSO.....

11-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

12.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

12.1.1 - Prazo de entrega: *em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*

12.2 – O Município de se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

12.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender às exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

13- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Ijaci reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

17.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

17.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijaci, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____